# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

### RESOLUÇÃO Nº TC-227/2023

Altera o art. 181 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno deste Tribunal).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições conferidas pelo art. 61 c/c art. 83 da Constituição Estadual, pelo art. 4° da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000, bem como pelos arts. 2°, 187, III, "a", e 253, I, "a", do Regimento Interno deste Tribunal, instituído pela Resolução n. TC-06/2001;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 181 da <u>Resolução n. TC-06/2001</u>, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 181. Os Conselheiros, em suas ausências por motivo de licença, férias ou outro afastamento legal, serão substituídos, mediante convocação do Presidente do Tribunal, pelos Auditores, por ordem de antiguidade no cargo ou a maior idade, no caso de idêntica antiguidade.

5.430 de Identica antiguidade.
§ 3º Em caso de vacância de cargo de Conselheiro, o Presidente do
Tribunal convocará Auditor para exercer as funções inerentes ao cargo vago, até novo
provimento, observado o critério previsto no caput deste artigo.
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
(NR)
(1417)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 05 de abril de 2023.

Herneus João De Nadal	PRESIDENTE	
	RELATOR	
Adircélio de Moraes Ferreira Júnior	KLLATOK	
	-	
José Nei Alberton Ascari		
Wilson Rogério Wan-Dall	-	
Luiz Roberto Herbst	-	
	-	
Luiz Eduardo Cherem		
FUI PRESENTE:		
PROCURA	DOR-GERAL DO MPC/SC	
Diogo Roberto Ringenberg		



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 14.04.2023, decorrente do Processo @PNO 23/00163912.